DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	27
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	27
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	29
Atos de Pessoal	29
Aposentadoria	29
Atos Oficiais	31
Portarias	31
PODER LEGISLATIVO DE JALES	32
Atos Legislativos	32
Atos	32
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	33
Cargos e Salários	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Decretos**

Decreto nº. 8.287, de 01 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 4.961 do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.342.593,79 (hum milhão trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e setanta e nove centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
30	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 162,85**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
756	**04.122.0002.2008.000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 21.795,01**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	F. R: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais- Vinculados	
	312 202	Aux. Financ. LC 173/20 – Art.5°,II, "b"	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
121	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 4.456,34**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
126	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 16.050,96**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceitos – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
140	**04.122.0002.2358.0000**	**Concessão de Cestas Básicas a Aposentados/Pensionistas**	**R$ 164.400,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
147	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Órgãoes Estaduais e Federais**	**R$ 770,90**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceitos – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
757	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Órgaos Estaduais e Federais**	**R$10.963,53**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	F.R: 0 01 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	312 202	Aux. Financ. LC 173/20 – Art.5°,II, "b"	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
167	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 1.000,00**

	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
172	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 120.000,00**
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
182	**28.843.0002.0010.0000**	**Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo**	**R$ 370.276,73**
	4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 06 01 SECR. MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMBIENTE			
193	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e**	**R$ 6.486,30**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 01 FUNDEB- FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA			
237	**12.361.0005.2013.0001**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ 150.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	261 000	Educação-FUNDEB-MAGISTÈRIO	
247	**12.365.0005.2013.0003**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ 68.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais-Intra OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	272 0000	Educação- FUNDEB-MAGISTÈRIO-PRÈ ESCOLA	
252	12.365.0005.2014.0002	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ 200.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	273 000	Educação- FUNDEB- OUTROS-CRECHE	
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
273	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 2.988,25**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Esnino Fundamental	
02 07 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
352	**12.364.0005.2023.0000**	**Sistema Universidade Aberta Brasil- U.A.B**	**R$ 730,36**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
354	**12.364.0005.2287.0000**	**Apoio ao Ensino Superior**	**R$ 45.611,60**
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudante	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESP., CULT. E TUR			
367	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 5.580,80**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
759	**04.122.00010.2024.0000**	**Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 23.189,19**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	F.R: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	312 202	Aux. Financ. LC 173/20 Art.5º,II,"b"	
02 09 01 SEC. MUN. DE . ESP, CULT. E TUR			
421	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serv.**	**R$ 13.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	

	110 000	Geral	
423	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serv.**	**R$ 1.331,58**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
460	15.451.0013.2294.0000	**Manutenção da Infraestrutura e dos Serv. Públicos Urbanos**	**R$ 4.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV.PUBLIC E HABIT			
760	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serv.**	**R$ 56.701,98**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	F.R: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	312 202	Aux. Financ. LC 173/20- Art.5°,II, 'b"	
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
472	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 19.391,86**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
496	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-Cuteio**	**R$ 2.103,80**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- Convênio/entidades/fundo	
522	**10.302.00027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ 11.200,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade AMB	
559	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde -CUSTEIO**	**R$ 700,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde-Convênio /entidades	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
640	**08.244.0015.2348.0000**	**Proteção Social Especial**	**R$ 16.640,00**
	3.3.71.70.00	Rateio pela Partcipação em Consórcio Público	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	500 000	Assistência Social	
02 12 01 SECRETARIA MUNC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
761	**04.122.0026.2061.0000**	**Manutenção da Secretaria Munc. de Comunicação Social**	**R$ 4.561,75**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F.R: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais –Vinculados	
	312 202	Aux. Financ. LC 173/20 – Art.5º, II, 'b"	
Suplementação (+)			**R$ 1.342.593,79**

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:

Anulação:

02 01 05 CONSELHO TUTELAR			
54	**14.243.0002.2054.0000**	**Manutenção do Conselho Tutelar**	**R$ -8.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	

	110 000	Geral	
56	**14.243.0002.2054.0000**	**Manutenção de Conselho Tutelar**	**R$ -6.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 02 00 SECRETARIA MUN. DE PLAN. DESENV. ECON. E MOBILI. URBA.			
77	**15.122.0013.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ - 1.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
755	**15.122.0013.2006.0000**	**Manutenção da secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvim**	**R$ - 63.957,55**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais –Vinculados	
	312 202	Aux. Financ. LC 173/20 – Art.5º, II, "b"	
02 02 01 FUNDO MUNICIAPAL DE TRANSITO			
87	**15.451.0013.2007.0000**	**Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito**	**R$ -5.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
95	**15.451.0013.2007.0000**	**Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito**	**R$ -40.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
109	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ - 2.500,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F. R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 02 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS-FEB			
151	04.122.0072.2005.0000	**Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros -FEB**	**R$ -4.122,59**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Especial Bombeiro	
153	**04.122.0072.2005.000**	**Manutenção do Fudo Especial de Bombeiros - FEB**	**R$ -10.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Juridica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Especial Bombeiro	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
175	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Muncipal da Fazenda**	**R$ - 1.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
181	**28.843.0002.0010.0000**	**Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo**	**R$ - 361.949,49**
	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
183	**28.846.0002.0011.0000**	**Precatórios Judiciais**	**R$ - 31.606,89**
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
184	**28.846.0002.0011.0000**	**Precatórios Judiciais**	**R$ -30.018,71**
	4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
185	**99.999.9999.0001.0000**	**Reserva de Contingência**	**R$ -124.796,27**
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	F.R. Grupo: 0 05 00

	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 06 01 SECR. MUN. AGR. PEC, ABAST. E MEIO AMB			
199	**18.122.0004.2351.000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -8.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
202	**18.122.0004.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -8.000,00**
	3.3.90.39.00	Ourros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	
	01	Tesouro	F.R.Grupo: 0 01 00
	110 000	Geral	
758	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e Ab.**	**R$ -53.253,91**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	312 202	Aux. Financ. LC 173/20 – Art.5°, II, 'b"	
02 07 01 FUNDEB- FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA			
243	**12.365.0005.2013.0003**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ -100.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	272 000	Educação- FUNDEB-MAGISTÈRIO-PRÈ ESCOLA	
255	**12.365.0005.2014.0003**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ - 5.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	274 000	Educação- FUNDEB-OUTROS-PRÈ ESCOLA	
256	**12.365.0005.2014.0003**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ - 5.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis –Pessoa Civil	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	274 000	Educação- FUNDEB-OUTROS-PRÈ ESCOLA	
257	**12.365.0005.2014.0003**	Manutenção do FUNDEB 40%	**R$ -5.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenização e Restituições Trabalhistas	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	274 00	Educação- FUNDEB-OUTROS-PRÈ ESCOLA	
258	**12.365.0005.2014.0003**	**Manutenção do FUNDEB -40%**	**R$ -15.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	274 000	Educação- FUNDEB-OUTROS-PRÈ ESCOLA	
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
284	**12.361.0005.2076.000**	**Operacionalização da Merenda Escolar**	**R$ -288.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	220 006	Fundamental –Merenda Estadual	
336	**12.365.0005.2076.0001**	**Operacionalização da Merenda Escolar**	**R$ -40,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 332	Merenda- Tesouro	
02 08 01 SECR. MUNC. DE DESP. CULT E TUR			
366	04.122.0010.2024.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	**R$ -75.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	F.RGrupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
368	**04.122.0010.2024.000**	**Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ -3.107,10**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
372	**04.122.0010.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ - 15.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00

	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
396	**27.695.0010.2026.0000**	**Manutenção das Atividades Turísticas**	**R$ -30.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
430	**15.122.0013.20670000**	**Manutenção da Secr. Munc. de Obras, Habitação e Serviços**	**R$ -13.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	120 000	Alienação de Bens	
456	**15.451.00132094.0000**	**Manutenção da Infraestrutura e dos Serv. Públicos Urbanos**	**R$ -4.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
501	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ -700,00**
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont.	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica/ convênios/entidades/fundo	
541	**10.304.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -5.000,00**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	303 000	Vigilância em Saúde – Convênios/entidades	
560	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - CUSTEIO**	**R$ -6.200,00**
	3.3.90.92.00	Material de Consumo	F.R Grupo: 0 01 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	303 000	Vigilância em Saúde-Convênios/entidades	
02 12 01 SECRETARIA MUNC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
683	**04.131.0026.2060.0000**	**Divulgação de Atos Oficiais e Sociais**	**R$ -12.341,28**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Anulação (-)			**- R$ -1.342.593,79**

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.288, de 01 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar recursos do Orçamento Vigente de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9.º, da Lei nº. 4.883 de 10/07/2019, orçamento fiscal e de seguridade social, para o exercício de 2020:

DECRETO:

Art. 1.º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 4.883, de 10 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Anexo
Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 00 SECRETARIAMUN. DE PLAN. DESENV. ECON. E MOBILID. URBANA			
Ficha:68	15.122.0013.2006.0000	DESENV. DO PLANEJ. URBANO	**1.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:121	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**22.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha:144	04.122.0072.2357.0000	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÓRGAO	**21.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:162	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**81.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:163	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**2.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:166	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**25.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA			
Ficha: 243	12.365.0005.2013.0003	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**104.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:248	12.365.0005.2014.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**82.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Ficha:265	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**3.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:266	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**3.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:269	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**140.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA	
Ficha:309	12.365.0005.2017.0001	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**30.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA	
Ficha:323	12.365.0005.2017.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**31.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
Ficha: 420	15.122.0013.2067.0000	DESENVOLVIMENTO DO PLANEJ. URBANO	**32.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
Ficha:491	10.301.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**252.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:493	10.301.0027.2353.0000	GESTÃO SAUDE	**27.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:496	10.301.0027.2353.0000	GESTÃO SAUDE	**109.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:553	10.305.0027.2353.0000	GESTÃO SAUDE	**4.836.99**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:555	10.305.0027.2353.0000	GESTÃO SAUDE	**3.253,43**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Ficha:669	04.122.0026.2061.0000	DIVULGAÇÃO OFICIAL E SOCIAL	**1.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA	
Total das Suplmentações (+)			**R$ 974.090,42**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 PROCURADORIA JURICA			
Ficha:97	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRTAIVA	**-22.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETRAIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:177	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**-21.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:141	04.122.0072.2357.0000	APOIO Á MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO	**-150.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01 SECR. MUN.AGR, PEC., ABAST., E MEIO AMBI.			
Ficha:186	18.122.0004.2012.0000	DESEVEN. DO AGRON, ABASTECIMEN.	**-100.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 FUNDEB- FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA			
Ficha:237	12.361.0005.2013.0001	DESENV. DO ENSINO	**-129.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA	
Ficha:242	12.361.0005.2014.0001	DESENV. DO ENSINO	**-235,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉ.	
Ficha:247	12.365.0005.2013.0003	DESENVOL. DO ENSINO	**-16.265,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA	
Ficha:252	12.365.0005.2014.0002	DESENVOL. DO ENSINO	**-500,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA	
Ficha:255	12.365.0005.2014.0003	DESENVOLV. DO ENSINO	**-25.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:256	12.365.0005.2014.0003	DESENVOLV. DO ENSINO	**-15.000,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Ficha:319	12.365.0005.2017.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**-250.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 01 SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABT.			
Ficha:416	15.122.0013.2067.0000	DESENV. DO PLANJ. URBANO	**-200.00,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 10 01 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE			
Ficha:513	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**-45.090,42**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Total das Anulações (-)			**- R$ 974.090,42**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.300, de 15 de dezembro de 2020.

Que dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal.

FLAVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando requerimento protocolado sob nº. 12392/2020-GER de 16/09/2020, solicitando a permissão de uso, gratuita e a título precário, de uma área localizada na Avenida João Amadeu esquina com a Rua Maestro Erlon Chaves, para a instalação de uma estrutura metálica com um poste cilíndrico de ferro destinado a colocação de painel luminoso;

Considerando que o artigo 99, § 3.º, da Lei Orgânica do Município de Jales, confere ao Poder Executivo a prerrogativa de autorizar permissão para a utilização de qualquer bem público, a título precário, e por Decreto;

DECRETO:

Art. 1.º Fica autorizado a Matheus Augusto Lopes Alves, RG. 49841299-4, CPF. 463659428-26, permissão de uso, onerosa e a título precário, de uma área localizada na Avenida João Amadeu esquina com a Rua Erlon Chaves, para a instalação de uma estrutura metálica com poste cilíndrico de ferro com painel.

§ 1.º A permissionária deverá utilizar o local somente com a finalidade específica de veiculação de publicidade.

§ 2.º Deverá ainda a permissionária tomar as providências necessárias para evitar a poluição ambiental e sonora da área, bem como providenciar e manter a conservação no entorno do local onde será instalado a estrutura metálica com um poste cilíndrico de ferro com painel luminoso.

Art. 2.º Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, a instalação de energia elétrica, sem nenhum ônus para a Municipalidade, desde que não altere o espaço e não prejudique sua estrutura.

Art. 3.º Em contrapartida o Município, por meio de sua Secretaria Municipal de Comunicação Social, utilizará o painel luminoso na divulgação de Campanhas Institucionais, Eventos e Informações de Interesse Público ou Social, a título gratuito, em percentual de 10% da programação diária veiculada.

Art. 4.º A presente permissão de uso será autorizada por 02 (dois) anos, renováveis enquanto houver interesse público, devendo ser restituída ao Município a qualquer tempo, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ou em caso de reclamações de terceiros, sobre o descumprimento das condições impostas neste Decreto.

Art. 5.º A Fazenda Pública do Município de Jales não se responsabiliza, administrativa e civilmente, por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros decorrentes do uso da área permitida por este Decreto.

Art. 6.º A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar a lavratura do Termo de Permissão para os devidos efeitos.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.301, de 16 de dezembro de 2020.

Que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o § 3.º, do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Jales autoriza a permissão de uso de bens Públicos Municipal, a título precário e por decreto;

DECRETO:

Art.1.º Fica o Senhor ANTONIO CARLOS SABADINI ROSA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 26.762.132-2, CPF nº. 249.004.018-97, residente e domiciliado a Av. Nações Unidas, nº. 3.860 – Jardim Santo Expedito, Cidade de Jales-SP, autorizado a fazer uso de uma área localizada na Rua Túlio Balestreiro, esquina com a Rua João Cardoso da Silva e Rua Mirassol, COHAB JACB I, de propriedade desta Municipalidade, objetivando a instalação de um “trailer”.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 2.º O trailer instalado é de propriedade da permissionária, para comercialização de lanches e bebidas, observado as exigências do Código de posturas e da Vigilância Sanitária e da Lei Complementar nº. 185, de 27 de outubro de 2009.

§ 1.º A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros a área objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 2.º Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

§ 3.º A permissionária deverá utilizar o local somente para a finalidade especifica no “caput” deste artigo, bem como destinando-o a ambiente familiar, evitando poluição ambiental ou sonora, providenciando o calçamento e a jardinagem do entorno do local do trailer na forma do projeto apresentado.

§ 4.º A permissionária deverá fazer o manejo florestal sustentável da área anexa, plantada pelo Projeto Comunidade Cidadã – Reflorestamento do Córrego do Açude.

Art. 3.º A permissão de uso é dada a titulo excepcional até 31/12/2021, em caráter gratuito e intransferível.

§º 1º. Havendo necessidade, a permissão de uso poderá ser prorrogada por igual período, por Decreto do Poder Executivo, desde que a permissionária solicite a permitente, mediante Ofício, com antecedência mínima de um mês.

§ 2º. A presente permissão de uso poderá, a qualquer momento, ser revogada pela permitente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 3.º Findo o prazo da permissão de uso, o terreno deverá ser desocupado e restituído a permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não importando em direito à permissionária, qualquer indenização pelas melhorias porventura introduzidas na área, ressalvado o direito de retirar instalações consideradas removíveis, e a mesma pertencentes.

Art. 4.º A presente permissão será formalizada por Termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.311, de 18 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 4.961 do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.664.638,47 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
16	**04.122.0002.2002.0000**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ 2.000,00**
	3.1.90.16.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Civil	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
18	04.122.0002.2002.0000	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ 1.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	F. R: 0 01 00
	110 000	Greral	
21	04.122.0002.2002.0000	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
25	04.122.0002.2002.0000	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ 1.004,52**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RP.	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 01 02 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
34	**04.122.0002.2003.000**	**Manutenção da Junta Militar**	**R$ 262,33**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F. R: 0 05 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 01 05 CONSELHO TUTELAR			
52	**14.243.0002.2054.000**	**Manutenção do Conselho Tutelar**	**R$ 5.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., DESENV., ECON. E MOBILID. URBANA			
65	**15.122.0013.2006.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planej. Desenv.**	**R$ 500,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
67	**15.122.0013.2006.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planej. Desenv.**	**R$ 55.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 01 00

	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
68	**15.122.0013.2006.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planej. Desenv.**	**R$ 3.000,00**
	4.6.91.71.00	Obrigações Patronais- OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
70	**15.122.0013.2006.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planej. Desenv.**	**R$ 500,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
73	15.122.0013.2006.0000	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planej. Desenv.**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
75	15.122.0013.2006.0000	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planej. Desenv.**	**R$ 3.793,57**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RP.	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
93	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Despesas Variáveis- Pessoal Civil	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
100	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 10.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
101	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 1.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
103	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 14.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
106	**04.122.002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 3.500,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
108	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 8.102,30**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Défict Atuarial do RP	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
119	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 500,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis –Pessoa Civil	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
120	**04.122.0002.2009.000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 2.500,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
121	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 22.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	

125	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 54.000,00**
	3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
128	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 22.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
133	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção Da Secret. Munc. da Administração**	**R$ 24.609,48**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Défict Atuarial do RP	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
144	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Òrgãos Estaduais e Federais**	**R$ 29.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
146	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Òrgãos Estaduais e Federais**	**R$ 31.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
148	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Òrgãos Estaduais e Federais**	**R$ 16.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
149	**04.122.0072.2357.000**	**Apoio à Manutenção de Òrgãos Estaduais e Federais**	**R$ 33.461,55**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Défict Atuarial do RP	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
162	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 177.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa- Pessoal Civil	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
163	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 2.500,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
165	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 31.500,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
166	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 25.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
168	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 33.698,20**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
169	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 42.873.71**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
171	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 14.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	

	110 000	Geral	
172	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 20.000,00**
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
174	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Fazenda**	**R$ 28.689,46**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Défict Atuarial do RP	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 06 01 SECR. MUN. AGR., PEC.,ABAST E MEIO AMB			
189	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e.**	**R$ 9.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
190	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e.**	**R$ 12.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
193	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e.**	**R$ 403,21**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
195	**18.122.004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e.**	**R$ 16.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
197	**18.122.004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e.**	**R$ 23.059,18**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Défict Atuarial do RP	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
758	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e.**	**R$ 3.671,19**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F.R.: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	312 202	Aux. Financ. LC173/20 – Art.5º, II,"b"	
02 07 01 FUNDEB- FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA			
232	**12.361.0005.2013.0001**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ 550.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	261 000	Educação-FUNDEB-MAGISTERIO	
243	**12.365.0005.2013.0003**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ 279.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	F.R: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	272 000	Educação-FUNDEB-MAGISTERIO-PRÉ ESCOLA	
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
265	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 27.000,00**
	3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
266	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 1.500,00**
	3.3.90.39.00	Obrigações Patronais	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
269	12.361.0005.2016.0000	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.39.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	

272	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 41.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
308	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 3.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Educ. Infantil-Creche- conv/ent/Fundos	
313	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 144.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Educ. Infantil-Creche-conv/ent/Fundos	
315	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 350.876,20**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do DéficitAtuarial do RP	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Educ. Infantil-Creche-conv/ent/Fundos	
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESP., CULT. E TUR.			
363	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secr. de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 500,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R: 0 05 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
369	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secr. de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 5.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R: 0 05 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
371	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secr. de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 6.608,33**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuaral do RPPS	F.R: 0 05 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
418	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 12.500,00**
	3.1.90.16.00	Outros Despesas Variaveis-Pessoa Civil	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
419	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 52.000,00**
	3.1.9094.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
420	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 32.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
421	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 28.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
425	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 24.500,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
428	15.122.0013.2067.0000	**Manutenção da Secr. de Obras, Hbitação e Ser.**	**R$ 36.266,58**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuaral do RP	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
472	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 700,00**

	3.1.91.13.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE			
491	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ 622.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	
492	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ 18.700,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F.R: 0 01 00
	05	Transferências e Conv~enios Federais-Vinculados	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	
493	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ 25.000,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	
494	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ 50.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis-Pessoal Civil	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	
495	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ 17.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	
496	10.301.0027.2353.0000	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ 111.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	**R$ 110.000,00**
506	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	F.R: 0 01 00
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	**R$ 126.822,51**
509	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	F.R: 0 01 00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuaral do RP	
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica- convênios/entidades/fundo	
553	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ 18.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde-Convênios/Entidades	
555	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ 5.000,00**
	3.1.3.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde-Convênios/Entidades	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
587	**08.122.0015.2073.000**	**Manutenção do órgão Gestor**	**R$ 80.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência So cial-Geral	
588	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do órgão Gestor**	**R$ 500,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	
589	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do órgão Gestor**	**R$ 2.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	

	510 000	Assistência Social-Geral	
590	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do órgão Gestor**	**R$ 10.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	
591	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do órgão Gestor**	**R$ 13.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	
593	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do órgão Gestor**	**R$ 2.500,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	
596	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do órgão Gestor**	**R$ 24.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	
598	**08.122.0015.2073.0000**	**Manutenção do órgão Gestor**	**R$ 31.624,17**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuaral do RP	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	
02 12 01 SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
668	**04.122.0026.2061.0000**	**Manutenção da Secrt. Munc. de Comunicação Social**	**R$ 12.500,00**
	3.1.90.11.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
669	**04.122.0026.2061.0000**	**Manutenção da Secrt. Munc. de Comunicação Social**	**R$ 500,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais- Intra OFSS	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
671	**04.122.0026.2061.0000**	**Manutenção da Secrt. Munc. de Comunicação Social**	**R$ 1.500,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
674	**04.122.00026.2061.000**	**Manutenção da Secrt. Munc. de Comunicação Social**	**R$ 500,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
676	04.122.0026.2061.0000	**Manutenção da Secrt. Munc. de Comunicação Social**	**R$ 911,95**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuaral do RP	F.R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Suplementação (+)			**R$ 3.664.638,47**

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINTE DO PREFEITO			
14	**04.122.0002.2002.0000**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ -4.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens –Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	

	110 000	Geral	
15	**04.122.0002.2002.000**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ -6.000,00**
	3.3.90.39.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
17	**04.122.0002.2002.0000**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ -1.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	**R$ -1.000,00**
26	04.122.0002.2002.0000	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
27	04.122.0002.2351.0000	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -3.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 01 03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
42	**14.122.0002.2004.0000**	**Manutenção do Fundo Social de Solidariedade**	**R$ - 8.000,00**
	3.3.90.30.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 008	Fundo Social de Solidariedade	
46	**14.122.0002.2004.0000**	**Manutenção do Fundo Social de Solidariedade**	**R$ - 2.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 008	Fundo Social de Solidariedade	
58	**14.243.0002.2054.0000**	**Manutenção do Conselho Tutelar**	**R$ - 1.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 01 05 CONSELHO TUTELAR			
53	**14.243.0002.2054.0000**	**Manutenção do Conselho Tutelar**	**R$ - 700,00**
	3.3.90.30.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
58	**14.243.0002.2054.0000**	**Manutenção do Conselho Tutelar**	**R$ - 1.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 02 00 SECR. MUN. DE PLAN. DESENV. ECON. E MOBILID. URBANA			
64	**15.122.0013.2006.0000**	**Manutenção da Secr. Munci. de Planej. Desenv.**	**R$ -5.000,00**
	3.3.90.30.00	Vencimentos e Vantagens –Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
66	**15.122.0013.2006.0000**	**Manutenção da Secr. Munci. de Planej. Desenv.**	**R$ -8.000,00**
	4.4.90.52.00	Outras Despesas Variàveis-Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
71	**15.122.013.2006.0000**	**Manutenção da Secr. Munci. de Planej. Desenv.**	**R$ -2.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
76	**15.122.0013.2006.0000**	**Manutenção da Secr. Munci. de Planej. Desenv.**	**R$ -1.000,00**
	4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	

02 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
87	15.451.0013.2007.0000	**Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito**	**R$ -5.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
90	15.451.0013.2007.0000	**Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito**	**R$ -5.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
115	04.122.0002.1078.0000	Construção, Reforma e adaptação de Predios Públicos	**R$ -2.000,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 000	Geral	
117	04.122.0002.2009.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	**R$ -152.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens –Pessoal Civil	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
118	04.122.0002.2009.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	**R$ - 15.000,00**
	3.3.90.30.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
123	04.122.0002.2009.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	**R$ -6.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
123	04.122.0002.2009.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	**R$ -129.737,48**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
130	04.122.0002.2009.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	**R$ -5.000,00**
	3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
141	04.122.0072.2357.0000	Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais	**R$ -410.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens –Pessoal Civil	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
142	04.122.0072.2357.0000	Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais	**R$ -20.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
164	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Muncipal da Fazenda**	**R$ - 10.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
167	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Muncipal da Fazenda**	**R$ - 14.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
170	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Muncipal da Fazenda**	**R$ - 10.000,00**
	3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 01 FUNDEB- FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA			

231	**12.361.0005.2013.0001**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ -78.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	261 000	Educação- FUNDEB-MAGISTÈRIO	
233	**12.361.0005.2013.0001**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ -14.500,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	261 000	Educação- FUNDEB-MAGISTÈRIO	
234	**12.361.0005.2013.0001**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ -34.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras despesas Variaveis – Pessoal Civil	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	261 000	Educação- FUNDEB-MAGISTÈRIO	
235	**12.361.0005.2013.0001**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ -76.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	261 000	Educação- FUNDEB-MAGISTÈRIO	
236	**12.361.0005.2013.0001**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ -122.100,00**
	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	261 000	Educação- FUNDEB-MAGISTÈRIO	
237	**12.361.0005.2013.0001**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ -10.300,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	261 000	Educação- FUNDEB-MAGISTÈRIO	
238	**12.361.0005.2014.0001**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ -42.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	262 000	Educação- FUNDEB-OUTROS	
239	**12.361.0005.2014.0001**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ -10.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	262 000	Educação- FUNDEB-OUTROS	
240	**12.361.0005.2014.0001**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ -1.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	262 000	Educação- FUNDEB-OUTROS	
241	**12.361.0005.2014.0001**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ -82.600,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	262 000	Educação- FUNDEB-OUTROS	
244	**12.365.0005.2013.0003**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ -2.000,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	272 000	Educação- FUNDEB-MAGISTÉRIO – PRÉ-ESCOLA	
245	**12.365.0005.2013.0003**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ -100.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	272 000	Educação- FUNDEB-MAGISTÉRIO – PRÉ-ESCOLA	
246	**12.365.0005.2013.0003**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ -50.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	272 000	Educação- FUNDEB-MAGISTÉRIO – PRÉ-ESCOLA	
247	**12.365.0005.2013.0003**	**Manutenção do FUNDEB 60%**	**R$ -67.200,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	272 000	Educação- FUNDEB-MAGISTÉRIO – PRÉ-ESCOLA	

248	**12.365.0005.2014.0002**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ -100,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens –Pessoal Civil	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	273 000	Educação- FUNDEB-Outros – Creche	
249	**12.365.0005.2014.0002**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ -1.000,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	273 000	Educação- FUNDEB-Outros – Creche	
250	**12.365.0005.2014.0002**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ -6.200,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	273 000	Educação- FUNDEB-Outros – Creche	
251	**12.365.0005.2014.0002**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ -100,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	273 000	Educação- FUNDEB-Outros – Creche	
252	**12.365.0005.2014.0002**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ -64.100,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	273 000	Educação- FUNDEB-Outros – Creche	
253	**12.365.0005.2014.0002**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ -100,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	273 000	Educação- FUNDEB-Outros – Creche	
258	**12.365.0005.2014.0003**	**Manutenção do FUNDEB -40%**	**R$ -3.700,00**
	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	F.R.Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	274 000	Educação- FUNDEB-OUTROS-PRÈ ESCOLA	
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
292	**12.361.0005.2105.0000**	**Manutenção do Transporte Escolar**	**R$ -64.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	220 005	Transporte Escolar Estadual	
333	**12.365.0005.2076.0001**	**Operacionalização da Merenda Escolar**	**R$ -418.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	100 332	Merenda - Tesouro	
336	**12.365.0005.2076.0001**	**Operacionalização da Merenda Escolar**	**R$ -199.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 332	Merenda- Tesouro	
338	**12.365.0005.2076.0002**	Operacionalização da Merenda Escolar	**R$ -167.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 332	Merenda- Tesouro	
341	**12.365.0005.2076.0002**	Operacionalização da Merenda Escolar	**R$ -180.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 332	Merenda- Tesouro	
02 07 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
343	12.362.0005.2076.0000	Operacionalização da Merenda Escolar	**R$ -100.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.RGrupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 332	Merenda Tesouro	
343	12.362.0005.2076.0000	Operacionalização da Merenda Escolar	**R$ -117.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00

	01	Tesouro	
	100 332	Merenda Tesouro	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
455	**15.451.0013.2294.0000**	**Manutenção da Infraestrutura e dos Serv. Públicos Urbanos**	**R$ -7.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 336	CIP (Contribuição de Iluminação Público)	
456	**15.451.0013.2094.0000**	**Manutenção da Infraestrutura e dos Serv. Públicos Urbanos**	**R$ -20.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
476	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ -700,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
513	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ -675.829,80**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	
808	**10.303.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ -3.671,19**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	312 201	Aux. Financ. LC 173/20 Art. 5º, I, "b"	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
637	**08.244.0015.2348.0000**	**Proteção Social Especial**	**R$ -120.000,00**
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
Anulação (-)			**- R$ 3.664.638,47**

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.312, de 21 de dezembro de 2020.

Que dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando requerimento Protocolado sob nº. 9242/2020-GER de 15/07/2020, solicitando a permissão de uso, gratuita e a título precário, de uma área localizada na Praça João Mariano de Freitas, localizada entre a Rua Oito e Avenida Francisco Jalles, para a instalação de um poste de ferro com painel de LED;

Considerando que o artigo 99, § 3.º, da Lei Orgânica do Município de Jales, confere ao Poder Executivo a prerrogativa de autorizar permissão para a utilização de qualquer bem público, a título precário, e por Decreto;

DECRETO:

Art. 1.º Fica autorizado a Leonardo Crociari, CPF/MF 226.325.728-43, RG/SSP-SP 33.209.502-2, permissão de uso, onerosa e a título precário, de uma área localizada na Praça João Mariano de Freitas, localizada entre a Avenida Francisco Jalles e a Rua Oito, para a instalação de um poste de ferro com painel de LED, nas dimensões 2,56 m x 1,70 m.

§ 1.º A permissionária deverá utilizar o local somente com a finalidade específica de publicidade.

§ 2.º Deverá ainda a permissionária tomar as providências necessárias para evitar a poluição ambiental e sonora da área, bem como providenciar e manter a conservação no entorno do local onde será instalado o poste de ferro com painel de LED.

Art. 2.º Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, a instalação de energia elétrica, sem nenhum ônus para a Municipalidade, desde que não altere o projeto arquitetônico da praça e não prejudique sua estrutura.

Art. 3.º Em contrapartida o Município, por meio de sua Secretaria Municipal de Comunicação Social, utilizará o painel LED para divulgação de Campanhas Institucionais, Eventos, e Informações de Interesse Público ou Social, a título gratuito, em percentual de até 10% (dez por cento) da programação diária veiculada.

Art. 4.º A presente permissão de uso será autorizada por 2 (dois) anos, devendo ser restituída ao Município a qualquer tempo, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ou em caso de reclamações de terceiros, sobre o descumprimento das condições impostas neste Decreto.

Art. 5.º A Fazenda Pública do Município de Jales não se responsabiliza, administrativa e civilmente, por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros decorrentes do uso da área permitida por este Decreto.

Art. 6.º A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar a lavratura do Termo de Permissão para os devidos efeitos.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.318, de 29 de dezembro de 2020.

Que cancela número de Decreto não utilizado.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Considerando que após buscas, análise e conferências constatou-se que o número 8.293, da grade de Decretos do exercício de 2.020 não foi utilizado para edição de qualquer Decreto na data própria: 8.293, de 04/12/2020.

Considerando que em razão desse fato, o número 8.293, encontra-se vago na referida grade, impondo, por isso mesmo, o seu cancelamento.

DECRETO:

Art. 1.º Fica cancelado o número 8.293 da grade de Decretos Municipais do exercício de 2.020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte **(30/12/2020)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 019/2020**, de **23/12/2020**, reuniram-se os cidadãos jalesenses através de vídeo conferência, atendendo a recomendação para que se evite aglomerações e assim possa combater a pandemia do COVID-19, para instalar a **SPE - Sessão Plenária Extraordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** Verificado o número de assinaturas pela Conselheira Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPE. **Item Segundo – Ordem do Dia:** A leitura do Edital nº 019/2020 foi feito pela conselheira Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos. **Item Terceiro – Deliberação sobre a devolução do recurso da Santa Casa de Misericórdia de Jales:** O colegiado deliberou por unanimidade por acatar a devolução do valor que seria gasto na aquisição de respiradores para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19, sendo este R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) do recurso não utilizado mais R$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) de juros gerados durante o período que o dinheiro esteve disponível em conta, gerando um valor final de R$ 489.550,50 (quatrocentos e oitenta e novel mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). O valor devolvido será usado em futuros projetos com as OSCs que atendam as necessidades de crianças e adolescentes no município de Jales. Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Marisley Berceli Nascimento Adriana Feliciano Merotti	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	A A
Secretaria Municipal de **Assistência Social**	T S	Meire Kelly de Souza dos Santos Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	P A
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Delcio José Miorini Maria Odete Custódio	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Alex Lino Ferreira	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Denise Cristina Gimenez	A
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Fairuzi Leala Lopes	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Elizângela Antunes do Nascimento	P
Consorcio Intermunicipal de DCA	T	Larissa Landulfo dos Santos	P

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMII**

do Noroeste Paulista – **CORECA**			

Eu, Maria Fernanda Castanheira da Silva Alves, secretária executiva do CMDCA, que secretariei a reunião, assino junto com a Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada por unanimidade na sessão plenária de 11/11/2020.

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS
Conselheira Presidente do CMDCA

MARIA FERNANDA C. DA SILVA ALVES
Secretária Executiva do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 55, de 02 de dezembro de 2020

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias a servidora MADALENA APARECIDA DA SILVA GOMES, RG: 24.342.224-6 SSP/SP e CPF: 025.850.088-35, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "A", Referência "9", Adicional de Tempo de Serviço 25% e 7ª parte, da Secretaria Municipal de Saúde do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 56, de 03 de dezembro de 2020

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias a servidora LUCIA UCHIYAMA NISHIMOTO, RG: 11.633.361-3 SSP/SP e CPF: 083.242.448-08, no cargo de Chefe de Setor, Padrão "O", Referência "9", Adicional de Tempo de Serviço 25%, 7ª parte, Acréscimo de 2,5% de correção da conversão da URV, Gratificação de Nível superior 10% e Gratificação de Pós Graduação 05%, da Secretaria Municipal de Saúde do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 57, de 03 de dezembro de 2020

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias o servidor AMAURY MANTOVANI DE CARVALHO, RG: 6.936.693-7 SSP/SP e CPF: 889.186.378-53, no cargo de Motorista, Padrão "M", Referência "6", Adicional de Tempo de Serviço 20%, Gratificação incorporada de 25% e 7ª parte, da Secretaria Municipal de Saúde do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 58, de 03 de dezembro de 2020

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 252, III, "d", da Lei Complementar Municipal nº 16/93 e do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias a servidora DURCELINA IDALINA DA SILVA BELARMINO, RG: 29.083.359-0 SSP/SP e CPF: 102.860.058-59, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Padrão "C", Referência "07", Adicional de Tempo de Serviço 20% e 7ª parte, da Secretaria Municipal de Educação do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 59, de 03 de dezembro de 2020

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 252, III, "d", da Lei Complementar Municipal nº 16/93 e do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 23 (vinte e três) anos e 04 (quatro) meses o servidor CILSO RODRIGUES DA SILVEIRA, RG: 26.292.302-6 SSP/SP e CPF: 787.381.216-20, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "A", Referência "06", Adicional de Tempo de Serviço 20% e 7ª parte, da Secretaria Municipal de Obras do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 60, de 17 de dezembro de 2020

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 252, III, "d", da Lei Complementar Municipal nº 16/93 e do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

e 20 (vinte) dias, o servidor ANTONIO GRIGOLI, RG: 5.269.644 SSP/SP e CPF: 438.980.418-91, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "A", Referência "03" e Adicional de Tempo de Serviço 10%, da Secretaria Municipal da Saúde do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 61, de 21 de dezembro de 2020

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias a servidora IVETE APARECIDA PENA, RG: 19.245.016-5 SSP/SP e CPF: 062.317.038-86, no cargo de Técnica de Enfermagem, Padrão "L", Referência "5", Adicional de Tempo de Serviço 20% e 7ª parte, da Secretaria Municipal de Saúde do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria n.º 62 de 28 de dezembro de 2020.

Que prorroga prazo de suspensão de atividades deste Instituto, descritas na Portaria 10, de 18 de março de 2020.

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 8053, de 17 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência em Saúde no Município de Jales, por tempo indeterminado;

Considerando que a maioria dos aposentados e pensionistas deste instituto, se enquadram no grupo suscetíveis ou de maior vulnerabilidade ao coronavírus, razão pela qual devem-se evitar suas aglomerações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 28 de fevereiro de 2020, a suspensão de atividades deste instituto elencadas na Portaria n.º 10, de 18 de março de 2020.

Art.2º - Como o quadro da pandemia do vírus coronavírus é dinâmico, essas medidas poderão ser revistas e alteradas a qualquer momento pela superintendência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 22, DE 28 DE DEZEMBRO 2020

Proíbe a presença de público na sessão solene de posse de instalação da legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc... e

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo editou o Decreto Estadual nº 65.415/2020, impondo medidas mais restritivas para o estado no período do Natal, entre os dias 25, 26 e 27 de dezembro e no Ano Novo, nos dias 1º, 2 e 3 de janeiro, na tentativa de conter o avanço de casos de Covid-19 ao evitar aglomerações nas datas comemorativas;

Considerando que há necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Jales, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade, sendo dever das autoridades públicas preservar a saúde da população, dando, inclusive, exemplo à sociedade, sob pena de responderem criminalmente por omissão e vários crimes contra a saúde pública;

Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo, nesta data,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.° Fica proibida a presença de público na sessão solene de posse de instalação da legislatura 2021/2024 a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 65.415/2020, do Governo do Estado de São Paulo, restringindo-se à presença aos servidores do Poder Legislativo, em número reduzido, agentes políticos eleitos e à imprensa, limitando-se a um representante de cada jornal ou emissora de radiodifusão.

Art. 2º Aos participantes é obrigatório respeitar o distanciamento de no mínimo, 2 (dois) metros, o uso de máscaras de proteção e álcool em gel, que será disponibilizado a todos na entrada/saída e em pontos estratégicos do recinto do Plenário.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

RELAÇÃO ANUAL DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PADRÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO: POSIÇÃO EM 31/12/2020.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	SALÁRIO
Diretor de Deptº Administrativo	-	R$ 9.446,10
Diretor de Divisão	R	R$ 2.604,50
Procurador Jurídico	R	R$ 2.604,50
Oficial de Secretaria	Q	R$ 2.443,22
Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial	Q	R$ 2.443,22
Motorista	Q	R$ 2.443,22
Recepcionista	O	R$ 1.949,62
Zelador/Atendente	G	R$ 1.168,81

- Os valores expressos para os cargos acima discriminados, referem-se ao vencimento inicial básico constante na Tabela de Padrões e Referências e Anexo I da Resolução nº 06/2002 da Câmara Municipal, que poderão, dependendo do caso, ser acrescidos de adicionais, gratificações e/ou outras vantagens, segundo critérios fixados em Lei. Ao vencimento inicial básico do cargo de Diretor do Departamento Administrativo já estão incorporadas as gratificações de funções. Ao vencimento inicial do cargo de Procurador Jurídico soma-se 50% do valor referente à carga complementar.

RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: POSIÇÃO EM 31/12/2020.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO
Assessor Parlamentar	R$ 5.467,87
Assessor Geral do Legislativo	R$ 2.181,80

RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PAGA A TÍTULO DE SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES: POSIÇÃO EM 31/12/2020.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Vereadores	R$ 5.000,00
Presidente da Câmara Municipal	R$ 6.600,00

- A Lei nº 4.745, de 26 de fevereiro de 2018, que dispôs sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Jales, foi declarada inconstitucional, sendo os valores efetivamente pagos aos Vereadores e Presidente da Câmara no montante de R$ 5.000,00 e R$ 6.600,00, respectivamente, conforme Lei nº 4.341, de 18 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Jales, em 31 de dezembro de 2020.

Fábio Rogério Galan
Diretor da Divisão de Secretaria

RUA SEIS Nº2241 – CENTRO – FONE/FAX (17) 3632-1340 – 3632-7737 – 3632-7738 – CEP 15.700-062 – JALES – SP
e-mail: camaradejales@camaradejales.com.br Site: www.camaradejales.sp.gov.br